



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 408, de 04 de agosto de 1995.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES DO
MUNICÍPIO.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais) às entidades abaixo relacionadas, obedecendo à seguinte ordem:

- 1º) Sociedade de Assistência Social e Cultural de Poço das Antas;
- 2º) Sociedade Esportiva, Cultural, Recreativa e Assistência Social Santa Inês;
- 3º) Sociedade Recreativa, Esportiva, Cultural, Beneficente Doze de Maio;
- 4º) Sociedade Cultural União de Boa Vista;
- 5º) Sociedade de Canto Esperança;
- 6º) Centro Comunitário de Boa Vista.

Art. 2º - Para receber o auxílio concedido no artigo anterior, a entidade deverá apresentar um plano de aplicação do recurso, que deverá ser em melhorias na sociedade.

Art. 3º - O auxílio concedido no artigo primeiro será pago após aprovação do plano de aplicação, a razão de uma entidade por mês.

Art. 4º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas do auxílio recebido, até 31 de janeiro de 1996 e as notas deverão ser com datas posteriores ao recebimento do crédito.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 04 de agosto de 1995.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL